

ACÓRDÃO Nº 1842/2013 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC-013.668/2004-0
2. Grupo I - Classe I - Assunto: Recurso de Reconsideração (em Prestação de Contas Ordinária - Exercício 2003)
3. Recorrentes: Jorge Nemetala José Filho (CPF 005.790.092-20, Diretor de Crédito do Banco da Amazônia – Basa), Leônidas Gonzaga de Alcântara Júnior (CPF 012.233.482-53, Gerente da Agência do Basa de Santarém), Eduardo Sérgio Holanda Araújo (CPF 690.440.238-53, Diretor de Ações Estratégicas – Basa), Evandro Aírton Arrais Rosa (CPF 001.801.813-00, Gerente Executivo de Auditoria Interna – Basa), Evandro Bessa de Lima Filho (CPF 021.431.947-49, Diretor de Administração e Diretor de Controle – Basa), Flora Valladares Coelho (CPF 012.369.897-91, Presidente - Basa), Francisco Serafim de Barros (CPF 022.401.811-68, Diretor de Administração – Basa), José Carlos Rodrigues Bezerra (CPF 075.235.051-04, Diretor de Suporte aos Negócios – Basa), José Benevenuto Ferreira Virgolino (CPF 000.192.242-49, Diretor de Suporte aos Negócios – Basa), João Batista Melo Bastos (CPF 008.161.242-72, Diretor de Crédito e Diretor de Ações Estratégicas – Basa), José das Neves Capela (CPF 000.249.372-15, Diretor de Administração – Basa), Letício de Campos Dantas Filho (CPF 042.910.777-34, Diretor de Controle – Basa), Mâncio Lima Cordeiro (CPF 045.734.472-53, Presidente – Basa), Maria de Belém Silva Cotta (CPF 039.842.812-34, Contadora – Basa), Milton Barbosa Cordeiro (CPF 026.480.672-72, Diretor de Suporte aos Negócios – Basa) e Banco da Amazônia S/A.
- Unidade: Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), vinculado ao Ministério da Fazenda
4. Unidade: Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO), vinculado ao Ministério da Fazenda
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
- 5.1. Relator da Decisão Recorrida: Ministro Valmir Campelo
6. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira
7. Unidades Técnicas: Secex/PA e Serur
8. Advogados constituídos nos autos: Éder Augusto dos Santos Picanço (OAB/PA 10.396), Marçal Marcellino da Silva Neto (OAB/PA 5.865), Maria Rosa Marinho Ferreira (OAB/PA 12.164), Dileta Maria de Albuquerque Sena (OAB/DF 4.049); Cristiane Maria Queiroz Feio (OAB/PA 14.086), Roberta Fonseca Brasil (OAB/SP 169.845-B), Maria Aparecida Freire Brasil (OAB/PA 7.386), Wellington Marques da Fonseca (OAB/PA 9.329), Wilson Alcântara de Oliveira Neto (OAB/PA 12.019), Willy Monteiro de Sousa (OAB/PA 14.409)

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos em fase de recursos de reconsideração interpostos pelos agentes relacionados no item 3 desta deliberação contra o Acórdão 9.552/2011-TCU-1ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 1ª Câmara, com fundamento nos arts. 32, parágrafo único e inciso I, e 33 da Lei 8.443/92 e art. 285, **caput** e § 2º, do Regimento Interno, e diante das razões expostas pelo Relator, em:

9.1. não conhecer dos recursos de Jorge Nemetala José Filho, por ser intempestivo, e do Banco da Amazônia S/A, por ausência de interesse recursal;

9.2. conhecer do recurso interposto por Leônidas Gonzaga de Alcântara Júnior e, no mérito, negar-lhe provimento;

9.3. conhecer do recurso interposto por Eduardo Sérgio Holanda Araújo, Evandro Aírton Arrais Rosa, Evandro Bessa de Lima Filho, Flora Valladares Coelho, Francisco Serafim de Barros, José Carlos Rodrigues Bezerra, José Benevenuto Ferreira Virgolino, João Batista Melo Bastos, José das Neves Capela, Letício de Campos Dantas Filho, Mâncio Lima Cordeiro, Maria de Belém Silva Cotta e

Milton Barbosa Cordeiro, para, no mérito, dar-lhe provimento, alterando o Acórdão 9.552/2011-TCU-1ª Câmara, de modo a tornar insubsistente o seu item 9.2 e dar aos itens 9.1 e 9.4 a seguinte redação:

“9.1. com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/92, julgar regulares com ressalva as contas dos responsáveis relacionados no item 3.2 deste acórdão, dando-lhes quitação;

9.4. acolher as razões de justificativa de Evandro Airton Arrais Rosa;”

9.4. comunicar a presente decisão aos recorrentes e ao Ministério da Fazenda.

10. Ata nº 9/2013 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 2/4/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1842-09/13-1.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Valmir Campelo (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos presentes: Augusto Sherman Cavalcanti e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)

VALMIR CAMPELO

Presidente

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)

LUCAS ROCHA FURTADO

Procurador-Geral